



LEI Nº 7358

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel à Companhia Municipal de Habitação de Cascavel, revoga a Lei Municipal nº 4.338, de 3 de agosto de 2006.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a doação do imóvel descrito no inciso I deste artigo à Companhia Municipal de Habitação de Cascavel - COHAVEL, empresa pública de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.063.738/0001-06, visando à consecução de Programa Habitacional de Interesse Social, imóvel, este, descrito como:

I - Lote 013C, Quadra 012A, do Logradouro Berlim nº 337, situado no Loteamento Novo Mundo no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cascavel, Paraná, com área de 1.200,00m² (mil e duzentos metros quadrados), com demais características descritas na matrícula nº 39.195, do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Cascavel - Paraná.

Parágrafo único. Após a efetivação da referida doação, cujas despesas serão suportadas pelo Município, deverá a COHAVEL efetuar os trâmites necessários à celebração dos contratos para titulação às famílias beneficiadas mediante regulamentação específica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 4.338, de 3 de agosto de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel,

02 MAIO 2022

Leonardo Paranhos,
Prefeito Municipal.

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 7158 Em 03/05/22

Órgão Impresso O PARANÁ

Nº 13886 Em 03/05/22